

Documentos Instrutórios de processo de candidatura

Para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 8.º do Regulamento Municipal para a concessão de Bolsas de estudo a estudantes do Ensino Superior, as candidaturas deverão ser instruídas com os seguintes documentos:

- 1.1. Certificado de matrícula ou de admissão no curso;
- 1.2. Certificado de aproveitamento escolar emitido pelo estabelecimento de ensino que frequentou no ano letivo anterior, do qual deverá constar a classificação obtida em cada uma das disciplinas;
- 1.3. Fotocópia do cartão do cidadão/bilhete de identidade do candidato e número de contribuinte de todos os membros do agregado familiar;
- 1.4. Fotocópia do cartão de eleitor do candidato, quando existente;
- 1.5. Atestado de residência comprovativo de que o candidato reside no concelho de Tabuaço há, pelo menos, um ano e composição do agregado familiar;
- 1.6. Fotocópia da última declaração de rendimentos dos membros do agregado familiar, bem como documento comprovativo da liquidação de IRS/IRC ou certidão de isenção emitida pelo Serviço de Finanças;
- 1.7. Documento comprovativo da renda mensal, no caso de o agregado familiar residir em imóvel arrendado, ou do encargo mensal com a aquisição de habitação própria;
- 1.8. Documento comprovativo de renda mensal da casa onde se encontra a residir no tempo de aulas;
- 1.9. Outros documentos comprovativos de situações específicas declaradas, que os serviços entendam necessários à apreciação da situação económica e familiar do candidato, designadamente, comprovativo de prestações sociais tais como abono de família e outras, pensões e/ou subsídios que abonem o agregado familiar;
- 1.10. No caso de algum dos elementos do agregado familiar auferir rendimentos do estrangeiro deverá entregar documento comprovativo do seu domicílio fiscal e declaração da entidade empregadora de rendimentos auferidos no estrangeiro;
- 1.11. Nota de Liquidação de IMI – ou documento emitido pelo Serviço de Finanças atestando a não existência de prédios em nome de qualquer dos membros do agregado familiar;
- 1.12. Os candidatos poderão ainda juntar todos os elementos adicionais que considerem necessários à apreciação da sua situação económica e familiar.

